



## **PARECER Nº 07, DE 2025**

### **AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2024**

### **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ASSUNTO: Veto Total ao Projeto de Lei nº 55, de 2024, de autoria do Vereador Wilson Oliveira Santos que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público”.**

#### **1 - RELATÓRIO:**

De autoria do Executivo, o Veto Total ao Projeto de Lei *sub examine* recai o Projeto de Lei nº 55, de 2024, que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público”, de autoria do Vereador Wilson Oliveira Santos.

Conforme consubstancia o art. 34, §1º, e seguintes, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei aprovado será enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o promulgará no prazo de 15 (quinze) dias ou considerando o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis contados da data do recebimento.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o § 2, do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, que, mesmo o Prefeito reconhecendo os elevados propósitos do autor, decidiu VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 55, de 2024, através do ofício GP 558/2024, usando da faculdade que lhe confere o referido diploma legal.

Isto posto, por força da determinação do Senhor Presidente, e em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 214, do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi o Projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos, nesta oportunidade, analisar a matéria vetada totalmente, quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

#### **2 – PARECER:**

Inicialmente, verificamos que o Senhor Prefeito interpôs suas razões de veto à presente propositura em conformidade com o artigo 34, § 1º, combinado com o artigo 50, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

A impugnação recai sobre a totalidade do projeto, uma vez que foram identificados erros gramaticais relacionados à denominação de um único logradouro, quando a intenção era nomear três vias públicas localizadas em loteamentos distintos.

O autor do veto apontou que a utilização de algarismos arábicos para identificar os loteamentos não está em conformidade com a regra estabelecida no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Alega, o Chefe do Executivo, que a alteração da denominação da “Rua das Guarirobas” está em desconformidade com a Lei nº 2.623/2000 alterada pela Lei 4.552/2022, violando o disposto no art. 4º:

*Art. 4º É vedada a alteração de denominação de logradouro público em desacordo com o disposto no art. 2º, devendo-se também observar o art. 2º-A*

De acordo com as razões do veto, o projeto de lei em comento se reveste de ilegalidade e não atende ao interesse público, considerando os inegáveis transtornos para os moradores e prestadores de serviço do município.

Deste modo, constatamos que assiste razão ao Chefe do Executivo, pela fundamentação exposta, que consubstanciou o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 55, de 2024.

**3 – CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão, somos **FAVORÁVEIS A MANUTENÇÃO** do VETO TOTAL nº 09, de 2024 ao Projeto de Lei nº 55, de 2024, que deverá seguir à deliberação plenária, nos termos regimentais.

É o parecer.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 14 de fevereiro de 2025.**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
Presidente

**FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA**  
Membro

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310039003400390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **21/02/2025 09:26**  
Checksum: **CEB246F2DE108072CD772C31D00FB90148794B737D22C28D025DEF4AEDC12706**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA** em **21/02/2025 12:01**  
Checksum: **A9BD5583087AAB20F0946F28B802AD83ACB298E72E688C9365119F00249484CB**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **21/02/2025 12:48**  
Checksum: **9B020609F7E6747264EA968F46F1DFB1FBEE8E1BBC2FC1031DA427047A90BC75**